



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE_396-2024

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS PARA ORACLE APEX, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	56586	Cód.GMS: 208.18939 Cód. CATMAT: 27332 Unid. Padrão: HORA SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS PARA ORACLE APEX - <i>Prestação de serviços de consultoria com operação assistida e suporte a produtos e tecnologia Oracle, por demanda, para a equipe técnica da CONTRATANTE, visando promover e auxiliar às diversas atividades de desenvolvimento, implantação e produção de soluções implantadas ou em fase de implantação.</i> <u>As atividades de consultoria abrangem:</u> ✓ Serviços de configuração e otimização do ambiente Oracle APEX; ✓ Treinamento presencial personalizado para as ferramentas de desenvolvimento Oracle APEX e BI Publisher; ✓ Transferência tecnológica, compartilhamento de conhecimento e de boas práticas para recursos avançados do Oracle APEX, como depuração, configuração do projeto, customização de tema, versionamento, autenticação, reusabilidade de código. ✓ Suporte e compartilhamento de conhecimento específicos sobre a migração de Oracle Forms 6i para Oracle APEX, incluindo estratégias, técnicas e ferramentas de migração. ✓ Suporte e compartilhamento de conhecimento específicos sobre a migração de relatórios Oracle Reports 6i para o Oracle BI Publisher, incluindo estratégias, técnicas e ferramentas de migração. ✓ Suporte na integração do Oracle APEX com relatórios desenvolvidos no Oracle BI Publisher. ✓ Migração de aplicações Oracle Forms para Oracle APEX e de relatórios Oracle Reports para Oracle BI Publisher. ✓ Auxílio nos processos de desenvolvimento e modelagem de objetos de banco e stored procedures, com a utilização de recursos avançados do Oracle APEX; <u>Do treinamento em Oracle APEX e BI Publisher:</u> O treinamento deve abranger os seguintes tópicos:	3.000	297,20	891.600,00	Ampla

	✓ Processos de modelagem, codificação, depuração, testes, criação de perfis, ajuste de performance e disponibilização do APEX; ✓ Uso do SQL Workshop; ✓ Páginas e Regiões; ✓ Relatórios; ✓ Forms; ✓ Gestão e customização de Relatórios Interativos (Interactive Reports); ✓ Gestão e customização de Grades Interativas (Interactive Grids); ✓ Controles de Página: Itens da Página, Itens do Aplicativo, Lista de Valores, Botões; ✓ Cálculos, processos e validações; ✓ Ações dinâmicas; ✓ Navegação: Listas, Menu de Navegação, Breadcrumbs, Listas da Barra de Navegação; ✓ Componentes: Gráficos, calendários e mapas; ✓ Automações; ✓ Envio de e-mails; ✓ Collections; ✓ Origens de dados: Definições de Carga de Dados, SQL Ativada REST, Origens de Dados REST, Referências de Serviço Web Legadas; ✓ Segurança: autenticação e autorização; ✓ Arquivos: Arquivos de Aplicativo Estáticos, Arquivos de Espaço de Trabalho Estáticos, Download e Upload de arquivos; ✓ Temas e Modelos; ✓ Segurança e autenticação; ✓ Exportação e importação de aplicações; ✓ Migração de aplicações entre ambientes. ✓ Utilização dos recursos do Oracle BI Publisher.				
--	--	--	--	--	--

**** AVISO AOS FORNECEDORES: FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO DO ITEM CONSTANTE NO ITEM 1.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ****

1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.2 A presente contratação adotará como regime de execução o **Menor Preço Unitário**.

1.1.3 Os serviços prestados contarão com garantia de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo de cada ordem de serviço.

1.1.4 Caso, no período de garantia, ocorra ou seja identificados erros, vícios ou falhas em serviços entregues e aprovados pela CONTRATANTE ou em serviços executados, a CONTRATADA deverá saná-los de forma definitiva, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.1.5 Caso um produto de software e/ou artefato referente a um serviço contratado seja alterado pela CONTRATANTE ou por outro fornecedor por ele designado, a garantia cessará apenas para esse produto/artefato.

1.1.6 O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do mesmo pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.1.7 Por se tratar de prestação de serviços, o período de vigência previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, caso haja interesse das partes, devidamente justificado.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1 Da solicitação de demandas do serviço de consultoria:

1.2.2.1.1 Estas serão demandadas por Ordens de Serviços (documento da Assessoria de Tecnologia de Informação), contendo especificação dos resultados esperados e quantitativo de horas;

1.2.2.1.2 Este apoio técnico deverá ocorrer em horário comercial em todos os dias úteis, sendo que as Ordens de Contratações para apoio técnico poderão ser abertas por meio de sistema web, telefone ou e-mail disponibilizados pela CONTRATADA;

1.2.2.1.3 As solicitações para reuniões de levantamento de requisitos para elaboração das Ordens de Serviços, bem como o registro e acompanhamento da execução de cada Ordem de Serviço acordada, será feito por meio de abertura de chamado por meio de canal a ser disponibilizado pela CONTRATADA, como tais como: web site da CONTRATADA, mensagem eletrônica (e-mail), telefone ou discagem gratuita (0800);

1.2.2.1.4 Os chamados para a reunião de elaboração de Ordens de Serviços conterão uma breve descrição do assunto a ser abordado nas Ordens de Serviços e a previsão de data e hora para realização da reunião;

1.2.2.1.5 A CONTRATADA deverá confirmar a hora indicada, ou, mediante justificativa, sugerir horário alternativo;

1.2.2.1.6 A CONTRATADA deverá alocar técnico ou analista com conhecimento compatível com o assunto informado na abertura do chamado, para fins da elaboração das Ordens de Serviços;

1.2.2.1.7 A critério da CONTRATANTE, a reunião de elaboração das Ordens de Serviços poderá ser realizada de forma remota. Caso contrário a CONTRATADA deverá enviar técnico ou analista devidamente qualificado para a reunião presencial;

1.2.2.1.8 Manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

1.2.2.1.9 Após o encerramento do levantamento de requisitos e a definição das Ordens de Serviços, o chamado para levantamento será encerrado.

1.2.2.1.10 O documento de definição das Ordens de Serviços, gerado após a reunião de levantamento de requisitos, **conterá pelo menos os seguintes itens:**

1.2.2.1.10.1 Número da Ordem de Serviço;

1.2.2.1.10.2 Detalhamento das atividades necessárias à entrega dos serviços;

1.2.2.1.10.3 Quantidade de horas necessárias à realização de cada atividade;

1.2.2.1.10.4 Cronograma com prazos para conclusão de cada atividade;

1.2.2.1.11 Os serviços constantes nas Ordens de Serviços poderão serem realizados de forma presencial ou remota nas dependências da CONTRATANTE, ou em outro local definido pela CONTRATANTE;

1.2.2.1.12 A CONTRATADA deverá alocar técnicos ou analistas devidamente capacitados para execução dos serviços. A CONTRATANTE, por decisão unilateral devidamente justificada, poderá solicitar a substituição do técnico ou analista por outro. A CONTRATADA terá o prazo equivalente ao prazo de início de atendimento da Ordem de Serviço para efetuar a substituição solicitada;

1.2.2.1.13 As reuniões de elaboração de Ordens de Serviços já definidas, poderão ser canceladas, a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante prévia justificativa. As horas trabalhadas na execução de Ordens de Serviços, até o cancelamento do chamado poderão ser computadas para fins de pagamento, desde que o motivo de cancelamento não envolva incapacidade do CONTRATADO na resolução do problema nos prazos estabelecidos;

1.2.2.1.14 Cada Ordem de Serviço concluída e aceita pela CONTRATANTE será faturada pela CONTRATADA, utilizando o preço da hora contratada, considerado os descontos ou acréscimos referentes a eventuais alterações de escopo ou descumprimento de prazos;

1.2.2.1.15 Os serviços executados, em cada Ordem de Serviço, devem ser adequadamente documentados pela CONTRATADA no formato e em meio indicado pela CONTRATANTE;

1.2.2.1.16 Para que a Ordem de Serviço seja considerada concluída, a CONTRATANTE deverá dar aceite no serviço prestado;

1.2.2.1.17 O prazo para aceite definitivo de cada Ordem de Serviço é de até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação de conclusão pela CONTRATADA;

1.2.2.1.18 Caso o serviço da Ordem de Serviço não seja aceito, a CONTRATADA será comunicada e deverá corrigir os defeitos apontados ou refazer o serviço solicitado no prazo de 10 (dez) dias úteis;

1.2.2.1.19 Dependendo da complexidade da implementação, e visando a segurança e a disponibilidade do ambiente, o serviço deverá ser executado primeiro em ambientes de testes e homologação.

1.2.2.2 Migração de aplicações de Oracle Forms & Reports para Oracle APEX & BI Publisher: 18 (dezoito) meses a partir da ordem de serviço.

1.2.2.3 Treinamento presencial personalizado para as ferramentas de desenvolvimento Oracle APEX e BI Publisher: até 180 (cento e oitenta) dias a partir da ordem de serviço.

1.2.2.3.1 Estas capacitações deverão incluir o fornecimento de todo o material didático em português do Brasil e de suporte necessários à sua execução;

1.2.2.3.2 Os treinamentos deverão ser prestados em português;

1.2.2.3.3 Os treinamentos serão considerados concluídos após avaliação da Assessoria de Tecnologia de Informação da Universidade Estadual de Londrina considerando que todos os itens foram abordados de forma satisfatória;

1.2.2.4 Segurança da informação:

1.2.2.4.1 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e informação de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

1.2.2.4.2 Assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade (conforme modelo Anexo XI).

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2. O Código GMS do(s) item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do **item 1.1.** deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Os serviços demandados em cada ordem de serviço serão discriminados e executados observando-se as tarefas e respectivos quantitativos de "HORAS" previstos no Catálogo de Serviços (Anexo XII).

1.4.2 As ordens de serviços serão planejadas para serem executadas de forma ininterrupta e contínua, não admitindo por parte da CONTRATADA a alegação de falta de profissionais para a sua execução.

1.4.3 Estima-se a execução (migração) de 7 (sete) formulários por prestador de serviço em cada ordem de serviço.

1.4.4 Transição e encerramento contratual:

1.4.4.1 Ao término do encerramento contratual, todos os acessos concedidos ao ambiente tecnológico da CONTRATANTE, serão removidos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Universidade Estadual de Londrina possui hoje dezenas de sistemas nas áreas acadêmica, financeira, administrativa e de recursos humanos. Pelo fato de a Assessoria de Informação da universidade ter uma equipe de desenvolvimento de sistemas forte, praticamente todos os sistemas são de desenvolvimento interno da universidade. Inicialmente o Sistema UEL, como é chamado o conjunto de sistemas da universidade, era desenvolvido na plataforma Mainframe. Por necessidade de atualização tecnológica, em 2000 foi realizada a migração desta tecnologia para a Oracle Forms & Reports (OFR). O Oracle Forms é uma tecnologia utilizada para a criação de aplicativos empresariais com rapidez e eficiência, enquanto o Oracle Reports era utilizado para a elaboração de relatórios que eram gerados pelas aplicações Forms. A escolha do OFR se deu pela facilidade no desenvolvimento das aplicações e pela popularidade da tecnologia na época. Outros órgãos públicos de Londrina, como a Prefeitura e a Sercomtel, fizeram a mesma escolha para o desenvolvimento de seus sistemas. Após a migração para OFR, o Sistema UEL cresceu rapidamente com a expansão dos sistemas existentes

e a criação de dezenas de novos sistemas para as mais diversas áreas da universidade. Hoje o Sistema UEL é utilizado para gerenciar a graduação, a pós-graduação, os projetos e eventos de ensino, pesquisa e extensão, o hospital veterinário, as compras, a tesouraria, a receita, as despesas, as diárias, os bens patrimoniais, entre outras áreas. Existem atualmente cerca de 3 mil aplicações (telas) no sistema e outros 3 mil relatórios que são gerados pelas aplicações. A característica de desenvolvimento predominantemente interno permitiu que a equipe de TI adquirisse um conhecimento profundo dos sistemas e processos da universidade e que as soluções de informática fossem elaboradas sob medida para cada processo, aumentando a eficiência dos processos de negócio e a redução do trabalho burocrático pelos setores administrativos. A versão utilizada do Oracle Forms e Reports utilizada na universidade é a 6i Patch 13, que foi liberada em 2002. Desde então o licenciamento foi interrompido, chegando hoje a 21 anos sem atualização. A não atualização do OFR 6i traz diversos problemas para a segurança do sistema e dos dados que são armazenados. Todos os dados do sistema são armazenados em um Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD). No caso do OFR 6i, o único SGBD compatível é o Oracle Database e ele é suportado apenas até a versão 12.1, que foi lançada em 2013. Isso significa que enquanto os sistemas estiverem na versão atual do OFR, não será possível atualizar a versão do SGBD. Considerando que o SGBD está preso na mesma versão há 10 anos, é possível que no futuro próximo novas versões do Sistema Operacional Linux, necessário para a execução do SGBD, não sejam mais compatíveis com o Oracle 12.1, fazendo com que seja necessário armazenar os sistemas em um SGBD e em um Sistema Operacional sem suporte. Quando estão sem suporte, essas soluções não recebem correções de falhas e de vulnerabilidades de segurança, tornando possível que sejam alvos de hackers para causar a indisponibilidade dos sistemas ou o roubo de dados. Além do risco de segurança, há também a possibilidade da perda de funcionalidades das aplicações. A cada versão e atualização das APIs do Sistema Operacional Windows, existe a possibilidade que alguns recursos do Sistema UEL deixem de funcionar. Isso já ocorreu há alguns anos, quando a edição de relatórios RTF do sistema deixaram de ser editáveis. É impossível prever quando ou que funcionalidade deixará de ser compatível com o Windows. É possível também que o Sistema UEL deixe de funcionar completamente em versões futuras do Windows. O próprio instalador do ambiente de desenvolvimento do OFR 6i não funciona mais nas atualizações mais recentes do Windows 10 e do Windows 11. Outra consequência da não migração nos próximos anos é a aposentadoria não apenas dos analistas de informática da Assessoria de Tecnologia de Informação (ATI), quanto dos técnicos dos setores administrativos da universidade. A saída destes profissionais que possuem o conhecimento profundo do funcionamento do sistema e do processo de negócio dificulta qualquer esforço futuro de migração para uma tecnologia mais moderna. Nesse sentido, a modernização dos sistemas é um projeto institucional de extrema importância visando os médios e longos prazos, vez que possibilitará a conversão dos sistemas existentes para uma tecnologia mais moderna com o aproveitamento de todo o trabalho desenvolvido em mais de duas décadas. O projeto favorece a elevação do grau de maturidade em Segurança da Informação e LGPD, pois novos recursos tecnológicos poderão ser empregados visando a prevenção contra a obsolescência da tecnologia utilizada atualmente nos Sistemas UEL, controlando os riscos e adequando os serviços ao Plano de Continuidade de Negócios de TI da UEL. Em suma, considerando o interesse público, este estudo tem como objetivo conciliar a preservação do arcabouço de sistemas, o preparo tecnológico visando a longevidade dos sistemas e transição rápida e eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Contratação de serviço de consultoria.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1. A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1. O(s) item(ns) que compõe(m) o presente Pregão Eletrônico será(ão) dividido(s) em Lote(s) Único, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1. Em razão da natureza do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), não será(ão) necessária(s) a observação de normas de sustentabilidade.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

7.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1 O licitante deverá comprovar, através de um atestado de capacidade técnica, que já realizou a migração de ao menos 200 aplicações Forms, não sendo necessário que elas tenham sido realizadas no mesmo projeto.

8.1.2 Os profissionais alocados na execução das ordens de serviços deverão possuir a qualificação a seguir:

8.1.2.1 Conhecimentos em banco de dados relacional Oracle:

8.1.2.1.1 Recursos de estruturação e modelagem de dados;

8.1.2.1.2 Otimização de instruções SQL;

8.1.2.1.3 Análise de plano de execução;

8.1.2.1.4 Linguagem Oracle PL/SQL.

8.1.2.2 Conhecimento em desenvolvimento lowcode em Oracle Apex 22 ou posterior.

8.1.2.3 Integração Apex à ferramenta de desenvolvimento de relatórios Oracle Analytics (BI Publisher/Server).

8.1.2.4 Fundamentos de DevOps e Oracle OCI;

8.1.2.5 Conhecimento em HTML, CSS e JavaScript.

8.1.2.6 Certificação:

8.1.2.6.1 Oracle APEX Cloud Developer Certified Professional.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

9.1. obrigações do Contratado:

9.1.1. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

9.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.1.7. apresentar ao contratante, *quando for o caso*, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

9.1.8. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.9. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.1.10. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.11. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços nas unidades do Contratante quanto à necessidade de acatar normas internas da instituição.

9.1.12. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.13. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.16. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.17. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.18. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.18.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.18.2. superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.18.3. retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.18.4. aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.18.5. impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.18.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.1.19. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.20. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e

aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

9.1.21. A contratada ficará obrigada a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência do contrato, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

9.1.22. A contratada somente poderá providenciar a entrega dos serviços e emitir Nota Fiscal após receber a Ordem de Contratação.

9.1.23. Garantir ao contratante:

9.1.23.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.1.23.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

9.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

9.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.12. A contratante formalizará os pedidos de entrega do(s) serviço(s) por meio da **Diretoria de Material/UEL**, dentro do prazo de vigência do contrato, por meio de emissão de ordem de contratação/nota de empenho.

9.2.13. À contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à contratada por e-mail, ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo de entrega do(s) serviço(s).

9.2.14. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

10.1.1 Em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação, entendemos que não se faz necessária a exigência de garantia de execução.

10.1.2 As sanções administrativas previstas no **item 12** do contrato possibilitam à Administração a aplicação de multa contratual em percentuais que consideram as infrações previstas nos arts. 195, 196 e 197 do Decreto Estadual n. 10.086/2022, podendo ser cumulada com as penalidades previstas nesses artigos;

10.1.3 A contratada pode ser responsabilizada patrimonialmente, respondendo com seus bens presentes e futuros no cumprimento de suas obrigações, conforme previsto no art. 789 do CPC.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O(s) pagamento(s) terá(ão) por base as ordens de serviço com recebimento definitivo dentro do período de aferição.

11.1.2 O período de aferição corresponde ao intervalo entre o 1º e o último dia do mês de referência.

11.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, o relatório mensal de faturamento até o 1º dia útil do mês subsequente, contendo as ordens de serviço recebidas definitivamente no mês de referência.

11.1.4 O relatório mensal de faturamento deverá conter, no mínimo:

11.1.4.1 Identificação da ordem de serviço;

11.1.4.2 Data da abertura da ordem de serviço;

11.1.4.3 Data de início da execução da OS (prevista e realizada);

11.1.4.4 Data de conclusão da OS (prevista e realizada);

11.1.4.5 Quantidade de "HORA" de cada formulário que constou de cada OS;

11.1.4.6 Quantidade total de "HORA" da OS;

11.1.4.7 Valor da OS;

11.1.4.8 Valor final das OS no mês.

11.1.5 A CONTRATANTE tem prazo até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, para analisar e aprovar o relatório mensal de faturamento entregue pela CONTRATADA, devendo apresentar memória de cálculo com o indicador de atraso de ordem de serviço e ajustes no pagamento, se for aplicável.

11.1.6 No caso de divergência nos valores apresentados no relatório, a fiscalização do contrato discutirá com a CONTRATADA as correções necessárias e solicitará emissão de novo relatório mensal de faturamento.

11.1.7 A cada reapresentação do relatório a CONTRATANTE terá novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisá-lo.

11.1.8 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida após aprovação do relatório mensal de faturamento por parte da CONTRATANTE.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no **item 11.1** ficará suspenso na hipótese prevista no **item 11.4.1** das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ 78.640.489/0001-53, Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, PR 445**, constando número da licitação lote/item e validade dos produtos (*quando for o caso*), para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5. Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 2145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7. O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por que razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n. 001/2019-DTE/SEFA.

11.8. As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.10. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.11. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. DO REAJUSTAMENTO:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (**Anexo II do Edital**).

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

14.1. É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.1.2. mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

14.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2. A alteração subjetiva a que se refere o **item 14.1** deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

15.1 Os serviços deverão ser prestados de **forma remota**, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

15.1.1 O treinamento deverá ser PRESENCIAL personalizado para as ferramentas de desenvolvimento Oracle APEX e BI Publisher,

15.2 Os computadores de uso remoto devem ser providos pela CONTRATADA aos seus profissionais cabendo a CONTRATANTE apenas o fornecimento de acesso remoto para conectividade à sua rede interna e aos ambientes de homologação, repositório de sistemas e projetos, e outros necessários para a execução do contrato.

15.3 **No prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, deverá ser realizada reunião inicial para alinhamento de expectativas, contemplando no mínimo:

15.3.1 Apresentação do preposto da CONTRATADA;

15.3.2 Entrega por parte da CONTRATADA, do termo de sigilo e confidencialidade, **conforme modelo constante no Anexo XI**;

15.3.3 Questões relacionadas às ferramentas a serem utilizadas na abertura e acompanhamento de ordens de serviços, padrões tecnológicos, necessários para a execução do contrato;

15.3.4 Alinhamento com a CONTRATANTE dos pontos de controle e acompanhamento da gestão do contrato, definindo periodicidade de entrega do andamento da execução dos serviços;

15.3.5 Autorização de início dos serviços com a formalização das ordens de serviços registradas pela CONTRATANTE;

15.3.6 Outros esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

15.4 Deverão ser observados os prazos máximos estabelecidos a seguir:

Atividade da Contratada	Prazo Máximo (dias úteis)	Contagem do prazo a partir de	Prazo de avaliação pela UEL
-------------------------	---------------------------	-------------------------------	-----------------------------

Início da execução da OS.	3 (três)	Data de autorização da OS.	N/A
Conclusão da OS (execução dos serviços e entrega dos produtos para avaliação)	$\text{PrazoMax} = \frac{\text{Total_HORA}}{8}$ Onde: PrazoMax = prazo máximo previsto de execução da OS. Total_UST = quantidade total de HORA da OS	Data prevista de início de execução da OS, aprovada pela UEL.	30 (trinta)

15.5 Caso a CONTRATANTE identifique que o profissional indicado para a execução da ordem de serviço não atende aos requisitos de qualificação notificará a não-conformidade à CONTRATADA, que **deverá adotar as providências cabíveis para a sua substituição no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.**

15.6 Deverão ser realizadas reuniões de controle para cada ordem de serviço com o objetivo de avaliar o andamento da execução e sanar eventuais pendências de ordem técnica e de negócio de responsabilidade da CONTRATANTE.

15.7 A entrega da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

15.8 O(s) serviço(s) deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

15.9 Os serviços devem ser recebidos **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando da entrega no ambiente de homologação da CONTRATANTE, dos serviços provenientes da ordem de serviço executada, quando se dará em seguida, a aprovação da CONTRATANTE, **no prazo de até 05 (cinco) dias.**

15.9.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

15.10 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

15.11 Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências em cada ordem de serviço.

15.11.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo X**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

16.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17. SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste certame.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: **Gestão/Unidade:** 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

Fundo Paraná/SETI: **Gestão/Unidade:** 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL n.º 10.086, de 2022:

20.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 08 de novembro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

0803487 - HUMBERTO FERREIRA DA LUZ JUNIOR / (ATI-DDS) DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

1208820 - LEONARDO MOTA PINHEIRO / (ATI-DSRS) DIRETORIA DE SUPORTE A REDES E SISTEMAS

1014917 - JAIR MARCOS DA SILVA / (PROAF-DM) DIRETORIA DE MATERIAL

Documento: **TR_PE_396_2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jair Marcos da Silva (XXX.626.119-XX)** em 08/11/2024 09:55 Local: UEL/PROAF/DM/DSA, **Leonardo Mota Pinheiro (XXX.361.389-XX)** em 08/11/2024 10:38 Local: UEL/ATI, **Humberto Ferreira da Luz Junior (XXX.447.838-XX)** em 08/11/2024 10:45 Local: UEL/ATI.

Inserido ao protocolo **22.802.658-1** por: **Jair Marcos da Silva** em: 08/11/2024 09:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
298ea428f26215bbe7a4bf978ad573d3.